

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 3.488,  
DE 14 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIANO RAVANELLO** – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.035/97, resolve,

**FIXAR**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto municipal n. 3.488, de 14 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os preços para serviços particulares e utilização de máquinas, equipamentos e veículos do Município, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Máquina</b>	<b>Preço ao Produtor</b>
Escavadeira Hidráulica	R\$ 390,00/hora
Motoniveladora	R\$ 400,00/hora
Retroescavadeira	R\$ 250,00/hora
Trator Agrícola (sem implementos)	R\$ 150,00/hora
Trator Agrícola (com implementos)	R\$ 180,00/hora
Carga de Terra (zona urbana)	R\$ 130,00
Coleta de entulhos por retro e caminhão por carga	R\$ 150,00
Pá-carregadeira	R\$ 400,00/hora
Rolo	R\$ 350,00/hora
Caminhão Toco	R\$ 150,00/hora
Caminhão Truque Traçado	R\$ 250,00/hora
Caminhão Truque Simples	R\$ 200,00/hora

**Art. 2º.** O art. 3º do Decreto municipal n. 3.488, de 14 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Estão isentos de pagamentos os serviços de que se referem a saúde pública, até 30 minutos que visam a proteção Saúde, tais como:

I – abertura de poço negro ou fossa séptica;

II – abertura de poço ou cisterna comunitária, semi artesianos, poços de água orientados pela EMATER, bebedouros e similares;



III - enterro de animais mortos.

§1º Os serviços descritos nos itens I, II e III, deverão ser realizados, preferencialmente, no roteiro de trabalho e sem necessidade de locomoção especial do maquinário.

§2º O serviço de enterro de animais mortos, se realizado aos finais de semana, feirados e dias não úteis, mediante requerimento do interessado, importará na cobrança do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
05 de junho de 2024.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 05.06.2024**

**ALTEMAR RECH**  
Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

